LEI Nº 3267 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a utilizar crédito adicional especial no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) no Orçamento Programa para 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:
Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 3164 de 14 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.15.01 – Cultura
13.392.2059.1370.05 – Lei Aldir Blanc II
3350.41.00 – Contribuições R$ 340.000,00
3360.45.00 – Subvenções Econômicas R$ 25.000,00
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas R$ 160.000,00
3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 30.000,00
Total dos Créditos **R$ 555.000,00**

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 3094/23 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 26 de setembro de 2024.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

Assinado por MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR (Senha), EDIVALDO ANTONIO BRISCHI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/VerificacaoAspx?a3398c99-c43c-48ba-9c21-4ec507539bcd